

ATO EXECUTIVO Nº 08/2022

**Altera o Ato Executivo Nº 006/2022,
de 18 de fevereiro de 2022.**

Considerando atualizações constantes de Notas Orientativas e Resoluções referentes às medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 no Paraná e em Londrina;

Considerando as particularidades das atividades desenvolvidas nas diferentes unidades da Universidade Estadual de Londrina;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Fica excluído dos efeitos do Ato Executivo 006/2022 a modalidade de afastamento por impossibilidade técnica ou operacional para o Teletrabalho, hipótese em que o servidor, acometido de qualquer que seja a doença, que implique em atestado médico acima de três dias, deverá adotar os trâmites normais da licença médica.

Art. 2º - O artigo 4º do Ato Executivo 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Durante o período de Teletrabalho ou afastamento em razão da impossibilidade técnica ou operacional para realização de Teletrabalho, ficam suspensas as seguintes vantagens:

- I. Auxílio Transporte;*
- II. Gratificação por Serviço Extraordinário (Horas Extras).”*

Art. 3º - O artigo 7º do Ato Executivo 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As disposições contidas neste Ato Executivo não se aplicam aos servidores lotados no Hospital Universitário, Hospital Veterinário e Clínica Odontológica, bem como, não se aplicam aos Docentes Plantonistas que desempenham atividades de Plantão Docente no Hospital Universitário, Hospital Veterinário e Clínica Odontológica, os quais disporão, para tanto, de regramento por meio de ato normativo próprio."

Art. 4º - O artigo 11 do Ato Executivo 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela PRORH em consulta à legislação vigente e ao Plano de Contingência: Orientações de Segurança Sanitária para o enfrentamento da COVID-19 da UEL em sua versão vigente."

Art. 5º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor